



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. 447, 19
Proc. Nº
Fls. 07
Resp. (D)

Ofício nº 005/2019 – SAJI/P.

Valinhos, 1º de fevereiro de 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 05/02/19
PRESIDENTE

Ar. Legislativa
Para Providências.
G.P., em 05/02/19

Eduardo Ceremias Curian de Oliveira
Chefe de Gabinete

À Exma. Sra.
Dalva Berto
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

Ref.: Bairro Pinheirinho - Informação e encaminhamento de relatório – Ministério Público Federal - Inquérito Civil Público nº 1.34.004.001415/2013-50 – Ocupação irregular de áreas públicas federais ferroviárias no âmbito da 5ª Subseção Judiciária de Campinas.

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção ao lamentável episódio de inundação ocorrido recentemente no Bairro Pinheirinho, é o presente para informar e encaminhar o incluso relatório e síntese do processado nos autos do Inquérito Civil Público nº 1.34.004.001415/2013-50, instaurado pelo Procurador da República no ano de 2013, que tem por objeto apurar a ocupação irregular de áreas públicas federais, bem como apontar as responsabilidades e respectivos procedimentos a serem adotados visando a desocupação da faixa de domínio e áreas *non edificandi* localizadas às margens das linhas ferroviárias no âmbito da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, em trâmite perante o Ministério Público Federal.

Por fim solicito que o presente ofício e seu respectivo anexo seja lido em plenário na próxima sessão a ser realizada, com o encaminhamento de cópia para todos os nobres Edis.

Sendo o que cabia informar para o momento, aproveita o ensejo para renovar os préstimos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

OFÍCIO

Nº 005/19



C. I. nº 004/2019 – SAJI/S.

Valinhos, 1º de fevereiro de 2019.

Da: Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Para: Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal

Assunto: relatório e síntese do processado nos autos do processo administrativo 14.810/2014, que trata do Inquérito Cível Público nº 1.34.004.001415/2013-50, em trâmite perante o Ministério Público Federal

Vimos por meio desta informar a síntese do processado nos autos do processo administrativo em referência, que trata do Inquérito Civil Público nº 1.34.004.001415/2013-50, instaurado em razão do Ofício nº 1649/2014, de lavra do Procurador da República, objetivando apurar a ocupação irregular de áreas públicas federais ferroviárias no âmbito daquela 5ª Subseção Judiciária de Campinas, conforme avaliação feita pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

A fim de instruir o procedimento no âmbito do Ministério Público Federal o *Parquet* designou a primeira reunião para o dia 22 de setembro de 2014, na qual a Prefeitura de Valinhos, dentre outras, comprometeu-se em entregar levantamento das informações sobre as invasões nas faixas de domínio, contendo as coordenadas de georreferenciamento, fotos e número de família no local, e, após, a América Latina Logística S.A. – ALL e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT produziram uma consolidação das informações próprias e municipais sobre as invasões e seus locais, com avaliação e classificação de risco de cada invasão ou subárea dentro da invasão, em relação aos riscos pessoais dos moradores. O representante do Órgão Ministerial afirmou ainda, naquela ocasião, que seria marcada reunião com a ALL, a ANTT, Secretaria do Patrimônio da União – SPU



e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT para: a) definir faixa de domínio em todas as áreas com invasão naquela subseção; b) definir o órgão ou entidade que tem a posse, arrendamento, responsabilidade e gestão sobre cada área invadida.

Pela Municipalidade foi apresentado relatório de levantamento socioeconômico e habitacional dos moradores residentes na área de responsabilidade da ALL, paralela à Avenida Paulista e à Rua 12 de outubro, na Vila Santana, apontando nessa fase a ocupação de 25 famílias, num total de 91 pessoas. Restou apresentado nesse relatório também os aspectos socioeconômicos, habitacionais, de infraestrutura e sanitária dos locais e das respectivas famílias.

No que diz respeito a ocupação foi relatado na ocasião que, no que concerne à área paralela à Av. Paulista, trata-se de uma ocupação com construções irregulares, sem anuência da Prefeitura, sendo que 2 das 19 construções são de responsabilidade da ALL, sendo até então uma ocupada por familiares de ex-funcionário da FEPASA, e, quanto às 6 construções localizadas na rua 12 de outubro, informaram ser de responsabilidade da ALL, onde residem funcionários e ex-funcionários da empresa ou subcontratadas, exceto por uma família que ali se encontrava com permissão do antigo morador, o qual, por sua vez, possui vínculo empregatício com referida empresa.

Quanto à renda informou que 15 famílias possuíam renda familiar de até 3 salários mínimos, tratando-se de público prioritário para o conjunto habitacional em fase de final aprovação, que seria implantado no Município pelo programa ‘Minha Casa, Minha Vida’, e, as 10 restantes, das faixas de renda 2 e 3, caso removidas, não seriam priorizadas pelo programa habitacional em razão da renda superior a 3 salários mínimos, podendo, entretanto, aderirem a empreendimentos que permitiriam acesso por meio do Minha Casa, Minha Vida desta faixa salarial.

Em 20 de agosto de 2015 foi realizada a 2ª reunião na qual restou fixado prazo para: a) SPU analisar as ocupações que tenham algum vínculo com a extinta rede ferroviária; b) análise e inclusão pela ANTT da área de Valinhos em seu relatório de risco das 29 áreas da região anteriormente apresentado; c) análise



e manifestação dos municípios sobre os trechos identificados no relatório da ANTT, demonstrando a situação atual das ocupações em número de famílias; d) análise e manifestação pelo Município, acompanhada de estudo amostral estaticamente relevante, das condições socioeconômicas dos ocupantes em enquadrar-se nas opções de relocação existentes (aluguel social, inscrição no MCMV etc), alternativas e dificuldade do Município em fazer a relocação (tempo de ocupação, reincidência em invasão etc) e indicação das possíveis providências a cargo da União Federal/Ministério das Cidades/CEF; e) encaminhamento de estudos pela ALL dos requisitos judiciais enfrentados para efetivação adequada das desocupações nas ações de reintegração de posse.

Pela Municipalidade foi realizado novo levantamento das residências que estão construídas nas faixas de domínio da ferrovia entre a Paulista e o Ribeirão Pinheiro, datado de 04 de novembro de 2015, salientando os prepostos não saberem ao certo qual extensão, vez que a largura da faixa de domínio é irregular, sugerindo que um topógrafo fizesse um levantamento das casas em área pública, pois as construções são precárias, com medidas e irregulares e de difícil delimitação sem os instrumentos apropriados, tratando-se, pois, de levantamento inconclusivo ante o desconhecimento exato da faixa de domínio da ferrovia e dos limites de propriedade do Sr. Edson Matiazzo.

Em 09 de novembro de 2015 foi realizada a 3ª reunião com o Ministério Público Federal, sendo certo que o Representante Ministerial forneceu prazo para os municípios fazerem a qualificação preliminar dos ocupantes irregulares nas faixas de domínio ferroviário dos municípios.

Para tanto e visando obter a real localização da faixa de domínio e, via de consequência, quais são as residências que são objeto de invasão do domínio da FEPASA o Município enviou ofícios à SPU e a Coordenadoria de Relações institucionais da ALL solicitando acesso ao levantamento aerofotográfico das linhas de tráfego ferroviário correspondente à cidade, logrando êxito obter um levantamento topográfico e planimétrico da área de ocupação irregular da ferrovia.



Em 05 de setembro de 2016 foi realizada a 4ª reunião com o Procurador da República na qual restaram discutidos e deliberados os seguintes pontos: 1) os municípios deveriam fazer o levantamento das áreas de riscos e respectivas ocupações, por meio da Defesa Civil em conjunto com a ROMU, bem como analisarem as providências previstas na Portaria 163 do Ministério das Cidades (a contratação de empreendimentos no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, para atendimento de famílias com renda familiar anual bruta de até R\$ 17.000,00 (GRUPO 1), e dá outras providências.). 2) a Caixa Econômica Federal – CEF salientou a importância dos dados dos ocupantes estarem em conformidade com o sistema do cadastro único, devendo ser inseridos pelos Municípios no CAD-ÚNICO para análise da viabilidade da aceitação dos participantes no MCMV. 3) levantamento pela CEF e SPU de áreas públicas disponíveis existentes na região para realização de empreendimentos de realocação habitacional. Questionada a RUMO sobre as áreas de reserva técnica apontadas pela SPU para sua atualização e eventual identificação das áreas que podem ser declaradas não operacionais. (...) 7) Pela cidade de Valinhos foi informada a existência de programa federal MCMV aprovado para 900 unidades, que estaria suspenso mas poderia ser retomado e, eventualmente, resolver o caso das invasões no município; 8) Rumo se comprometeu em entregar o plano de prevenção a novas invasões em áreas que venham a ser desocupadas.

Neste âmbito Municipal, instada a se manifestar sobre o levantamento da área, a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil informou que até aquele momento a situação continuava a mesma quanto aos números de pessoas do levantamento realizado anteriormente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, igualmente com o levantamento planimétrico da ocupação e de localização dos imóveis feita pela SPMA.

Em 18 de novembro de 2016 foi realizada a 5ª reunião, restando nessa ocasião apresentado soluções pela empresa Urbaniza para ocupação e, no que diz respeito à moradia das pessoas, citou as exigências previstas na Portaria 21/14 do Ministério das Cidades (que trata do PTSP), sem as quais não há liberação de recursos para programa habitacionais. Fez também menção à Portaria 317 do Ministério das Cidades que apresenta alguns procedimentos que permitem solucionar,



temporária ou definitivamente, a questão da moradia em favor das pessoas que forem removidas dos locais. Nesse passo foi proposto o plantio de árvores raras e em extinção nos locais, podendo para tanto utilizar-se do trabalho e mão-de-obra de egressos do sistema prisional, em parceria com a RUMO.

Nesta oportunidade o Procurador da República apresentou a forma pela qual iria se pronunciar acerca das ações possessórias, cujo pedido seja a reintegração de posse das áreas eventualmente ocupadas, considerado o grau de risco de cada uma, com base no estudo apresentado pela ANTT. Apresentou também à RUMO a necessidade de que as informações georreferenciadas e atualizadas da faixa de domínio e das ocupações irregulares estejam disponíveis para consulta na internet, com indicação dos limites com as áreas non edificandi.

Em 19 de janeiro de 2016 restou novamente atualizado pela Municipalidade o levantamento das residências construídas nas áreas de faixa de domínio da ferrovia, tendo sido encontradas 20 casas resididas por família de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social. Foram apontadas outras casas como sendo de particulares e mais um relatório da assistente social, devidamente instruído com fotografias para ilustrar o quanto apontado.

Por sua vez, a ANTT apresentou relatório de avaliação e classificação de risco de invasões na faixa de domínio da nossa cidade dividindo-o em duas áreas, sendo a primeira identificada como “Pátio Ferroviário de Valinhos”, com início no Km 30+680 e fim no Km 30+830, trazendo o grau de risco baixo, classificado como GRP2 em sua classificação de risco e a observação de que “dentre as 06 edificações localizadas no pátio de Valinhos, próximas à antiga estação (atual Museu Fotógrafo Haroldo Ângelo Pazinato), uma é Operacional/Arrendada (NBP 4352147) e as demais são Não-Operacionais, isto é, bens não arrendados, que pertenciam ao patrimônio da RFFSA e que com a sua extinção em maio de 2007, passaram a integrar ao patrimônio da União. A edificação Operacional é a 4ª da esquerda para direita. Apesar da proximidade das casas o risco é baixo por se estarem localizada em pátio ferroviário, onde a velocidade máxima autorizada é baixa. Além disso, as três primeiras casas ficam atrás da plataforma da estação.” (fls. 185).



A segunda área restou identificada no Relatório de Avaliação e Classificação de Risco de Invasões na Faixa de Domínio pela ANTT como “Área paralela à Avenida Paulista, com início apontado no Km 28+600 e fim no Km 29+660 e trazendo, por sua vez, a classificação de alto risco, identificado como GRP4, com a observação de que “parte das construções está fora da faixa de domínio, porém nenhuma respeita a faixa não edificante (15 metros a partir da faixa de domínio), conforme a Lei nº 6.766 de 19/12/1979, art. 4º, § 3º”.

A partir daí pela Municipalidade foi realizado o levantamento do terreno de propriedade de Irmo Matiazzo e outros, acostando aos autos a matrícula do imóvel e planta ilustrativa, bem como um relatório com foto de duas edificações incertas sobre sua localização em relação à faixa de domínio.

Em 30 de janeiro de 2017 foi realizada a 6ª reunião, na qual restou informado pelo *Parquet* Federal que o prazo para elaboração de diagnóstico final e PTSP foi cumprido pela Urbaniza/RUMO, que entregou o estudo em mídia para os municípios. Informou ainda que os estudos deveriam ser utilizados para fixar e congelar os beneficiários de unidades habitacionais dos realocados das áreas de domínio federal, sendo que, a partir da fixação definitiva dessas famílias beneficiárias, novos ocupantes não teriam direito aos benefícios, devendo tal entendimento ser adotado pelas instituições presentes que ratificarem tal conclusão. Para a ampla publicidade sobre o projeto deste item a Rumo deveria incluir em seu programa educacional infantil a informação da ausência de possibilidade de regularização para os novos ocupantes (conforme critério de estudo), desde que compatível com o aspecto pedagógico do programa. Por sua vez os municípios e outros responsáveis deveriam adotar as providências para assegurar o amplo conhecimento sobre a vedação estabelecida, sendo que outras informações relevantes sobre o processo de regularização também deveriam ser objeto dessas campanhas de conscientização.

Na ocasião foram discutidas também propostas e soluções para evitar nova ocupação das áreas eventualmente desocupadas e solicitada manifestação pela ANTT, Rumo, Inventariança/DNIT e SPU sobre a necessidade de informações georreferenciadas e atualizadas da faixa de domínio e das ocupações



irregulares no território dos municípios onde a linha férrea cruza, com indicação dos limites com a área non edificandi, consultáveis pela internet e no padrão técnico adequado ao uso do município.

Pelo Diretor do Departamento de Habitação foi realizado revisão nos estudos feitos pela empresa Urbaniza, no que tange a quantidade de futuros beneficiários de unidades habitacionais dos realocados das áreas de domínio federal, apontando às fls. 254/255 que vários não contemplariam tal benesse diante das especificidades ali demonstrada, sendo que dentre as famílias haviam pelo menos duas cujos membros ainda eram funcionários da ferroviária, outro se trata de ex-funcionário que possui casa própria e aluga a casa onde morou para terceiro, e, ainda, há outras residências particulares, alugadas pelos irmãos Matiazzo, com grande rotatividade no local, entendendo que apenas 23 daquelas famílias fariam, de fato, jus ao reassentamento involuntário.

Em 16 de março de 2017 foi realizada a 7ª reunião, ficando asseverado pelo Procurador da República que, “em relação aos ex-ferroviários ou outros ocupantes que alegam justo título para as ocupações – com termo de cessão ou ocupação, estaria sob a responsabilidade da SPU – no caso de áreas não arrendadas, e da Concessionária – no caso das áreas arrendadas, a notificação dos ocupantes para a verificação da validade de sua permissão, verificando se seus requisitos não foram violados, como com o vencimento de prazo, não pagamento de valores devidos, uso por terceiros e assim por diante. Em relação a terceiros que tenham imóveis em domínio federal e os aluguem, cabe a Prefeitura, caso tenha ciência desses fatos, notificar à Concessionária e SPU para que adotem as providências cabíveis em relação ao particular que está auferindo renda, utilizando-se de bens públicos que não lhe pertencem.”

Com relação a definição precisa da linha que separa a faixa de domínio das áreas non edificandi ficou ali acertado que a SPU e a Concessionaria, junto com os municípios, iriam definir com precisão equivalente a do georreferenciamento as áreas ocupadas.



Naquela ocasião restou definido também que assim que estabelecida em caráter definitivo a data de congelamento das unidades existentes nas áreas ocupadas seria adotada estratégia de comunicação pelos participantes no sentido de informar, dentro de sua competência, que não haveria benefícios habitacionais para os que estão fora das unidades definidas pelo congelamento, e, mesmo dentro do congelamento, deveriam obedecer aos requisitos. Por fim o Representante do Órgão Ministerial informou haver responsabilidade financeira de qualquer ente público ou particular que tiver contribuído, ativo ou de forma omissa, para ocupação em questão.

Constatada nova invasão e construção no âmbito municipal foi realizada a competente notificação de demolição.

Após essa reunião o Diretor do Departamento de Habitação manifestou-se para esclarecer que, com relação ao financiamento para o Projeto Técnico Social, reuniu-se com prepostos da Prefeitura de Campinas, obtendo elucidacões sobre a composição de investimento das intervenções, devendo ser assegurados para à execução do Trabalho Social os seguintes percentuais obrigatórios para projetos habitacionais: no mínimo de 2,5% do valor de investimento do instrumento de repasse/financiamento sem limite máximo, e que a RUMO ou União iriam assumir se o valor exceder. Dessa forma e diante da grave crise enfrentada no cenário atual do País entendeu por bem optar pela contratação de uma empresa especializada que faça o Trabalho Técnico Social, desde que este seja financiado, conforme estabelecido na Portaria 21 do Ministério das Cidades.

Em 19 de maio de 2017 foi realizada a 8ª reunião, na qual restou assentada pelo Procurador da República que deveriam ser revistas e canceladas as permissões de uso da SPU nas áreas objeto daquele Inquérito que estejam em desacordo com o estudo de risco e normas da ANTT que definem as áreas de risco dentro da faixa de domínio, bem como que só valeriam as permissões de uso que fossem validadas junto à SPU, de acordo com os critérios ali fixados.

Solicitou que os representantes de Hortolândia esclarecessem como não existe invasão em seu perímetro e quais medidas adotam para tanto. Na ocasião requisitou ainda a RUMO e a ALL para que comprovassem o pedido



de reequilíbrio financeiro do contrato de concessão da empresa que tratem dos objetos do inquérito entre outros.

Restou observado que nas ações realizadas em Vinhedo e Louveira houve nova ocupação quase que imediatamente após a desocupação judicial, à vista de ausência das medidas para evitar novas ocupações nos mesmos locais por parte da Concessionária. Informou, dessa forma, que seria definido o modelo a ser adotado para cada área (vedação, fiscalização ou eventual ocupação regular, desde que não ofereça risco).

No âmbito municipal o Diretor do Departamento de Habitação informou, nesse ínterim, a finalização do mapa de congelamento e envio à empresa Urbaniza.

Em 03 de agosto de 2017 foi realizada a 9ª reunião, na qual a SPU informou ter revisto todas as autorizações e que iria discutir com a ANTT os parâmetros adequados para as suas renovações. Ficou faltando a Concessionária apresentar a declaração de projetos de interesse que gerem investimentos apresentados à ANTT, incluídas aí medidas para melhoria de segurança e eficiência do serviço ferroviário e o projeto de sucesso, aprovado e executado em Cubatão e outros do mesmo gênero.

Para finalizar a selagem das famílias identificadas no limite da faixa de domínio da ferrovia foi listada a relação dos chefes de família das 25 unidades habitacionais por esta Municipalidade, consoante relação apresentada às fls. 298 daqueles autos do processo administrativo, bem como restou identificadas novas construções em vistoria realizada na linha férrea, na data de 18 de setembro de 2017.

Em 05 de outubro de 2017 foi realizada a 10ª reunião, na qual nossa cidade comprovou a devida selagem das áreas. Foi levantado na ocasião a possibilidade de eventual compra assistida como alternativa para os ocupantes das áreas. Por fim, restou levantado que as prefeituras poderiam indicar novas áreas de terrenos para análise da CEF e utilização em empreendimentos e regularizações.



Foram realizadas as 11ª e 12ª reuniões, em 06 de dezembro de 2017 e 15 de março de 2018, respectivamente, nas quais restaram suscitadas algumas teses de definições sobre requisitos e critérios para benefícios de moradia em favor dos ocupantes e/ou novos ocupantes, bem como os respectivos encargos financeiros para regularização e re colocação habitacional, provisória ou definitiva, ficando ali decidido que seriam definidos na próxima reunião.

Nesse ínterim foi editada e promulgada a Lei Municipal nº 5.565, de 1º de dezembro de 2017, que institui o programa de concessão de auxílio aluguel no âmbito da política municipal da assistência social, juntada às fls. 366/370 do processo administrativo em referência e ora sintetizado.

O Procurador do Município atuante no feito manifestou-se nos autos do Inquérito Civil entendendo que o critério utilizado para a selagem das famílias impede que novas unidades possam obter qualquer tipo de benefício habitacionais, da mesma forma quanto aos novos ocupantes ou quem desocupar a área nesse ínterim, e, **quanto à responsabilidade pelo pagamento de aluguel social, entende ser da concessionária e da União**, que possui o dever de zelar e cuidar da área posta sob sua administração em razão do contrato de concessão e arrendamento firmado com a União. Por fim, **quanto ao despejo das famílias das áreas non edificandi, asseverou ser de responsabilidade da União e suas concessionárias mover as ações demolitórias**, como apontado pelo DNIT na última reunião, uma vez que o município não tem como definir tais áreas, sendo que, em havendo particulares nas áreas de invasão definidas como non edificandi, deverão compor o pólo passivo da ação, conforme cópia acostada às fls. 371/373 dos autos administrativo.

Ainda no âmbito Municipal o assistente social Pedro Luis Mayr informou que na última reunião o representante do DNIT esclareceu que a Secretaria de Patrimônio da União é que detém as informações das áreas da União que podem ser utilizadas e disponibilizadas para possível doação ao Município para construção de unidade habitacionais de interesse social, para as famílias residentes na faixa de domínio, bairro Pinheirinho e que, conforme mapa juntado às fls. 381 daquele



processo administrativo, existem 3 áreas catalogadas e delimitadas feito pelo departamento de inventariança da união, que são passíveis de doação, informando o telefone do responsável para contato e tratativas decorrentes.

Em 28 de junho de 2018 foi realizada a penúltima reunião com o Procurador da República, na qual a RUMO informou estar fiscalizando as áreas de sua responsabilidade a fim de evitar novas invasões. O representante do Órgão Ministerial entendeu haver indicação de que **a responsabilidade pelo domínio ferroviário e respectivas ocupações, conforme posicionamento do MPF, é do Estado de São Paulo pela Malha Paulista em relação aos períodos anteriores ao ano de 1998, da União/RFFSA entre 1998 e a concessão, e das concessionárias a partir de dezembro de 1998.** Quanto à **responsabilidade pela posse é da Concessionária pelas áreas arrendadas; do DNIT pelas áreas não arrendadas; da SPU pelas áreas transferidas a seus cuidados, dos Municípios no caso de cessão, pelas estações e outras construções por quem for o cessionário, dentre outros responsáveis que podem se identificar, devendo a RUMO informar se alguma das ocupações é de sua responsabilidade.** Assim, a SPU se comprometeu a informar a revisão de suas autorizações à utilização de casas ferroviárias dentro da faixa de domínio operacional, comprometendo-se, ainda, a encaminhar para nossa cidade a demarcação exata que separa a faixa de domínio da área non edificandi com relação às ocupações.

Atendendo a pedido do Exmo. Prefeito Municipal a Secretária de Assistência Social encaminhou às fls. 394/395 daquele processo administrativo um breve resumo dos autos, elaborado pelo assistente social Pedro Luis Mayr de forma extremamente sucinta e concisa.

Por fim foi registrado em 03 de setembro de 2018 a 14ª e última reunião na qual restou informada a inviabilidade e ineficácia de desocupação de desocupações descoordenadas entre as faixas de domínio e as áreas non edifiandi quando a área remanescente à faixa de domínio é pequena e sua manutenção oferece risco real à reocupação. Nesta ocasião o Ministério Público Federal asseverou, em conclusão, que iria esclarecer em nota a ser enviada que os ocupantes da faixa de domínio serão removidos e que os ocupantes da área non edificande (15 metros a partir



da faixa de domínio discriminadas nas fotos) poderão ser removidos, nos termos da lei, entretanto, até o presente momento estamos aguardando tais providências, uma vez que não se tem notícia do recebimento de qualquer correspondência sobre o tema, estando pendente tal diligência por parte do Procurador da República responsável, consoante noticiado.

Atualmente os autos encontram-se na Secretaria de Planejamento e Meio ambiente para avaliar a viabilidade de eventual construção de unidades habitacionais de interesse social para as famílias residentes na faixa de domínio do bairro Pinheirinho em alguma das 03 (três) áreas da União Federal, catalogadas e apontadas pelo Departamento de Inventariança da União como passíveis de pedido de doação para tal finalidade, uma vez que, numa análise preliminar e superficial ao croqui juntado àqueles autos, parece que se tratam de locais igualmente afetados por áreas non edificandi, seja em razão de estarem em área de preservação, seja por estarem próximas da linha férrea e do Ribeirão Pinheiros, não se mostrando, pois, aptas aos fins que se destinariam.

Atenciosamente, era o que nos competia informar, nos colocando à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas,

Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira

Departamento de Expediente
Diretora SAJI

José Luiz Garavello Júnior

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais